

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 632/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos doze dias do mês de dezembro do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autua a  
presente reclamação, apresentada por  
EDEMAR RIBEIRO DE SÁ contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

*Ana Lucia*  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>

*ARMANDO DE LIMA DUTRA*

OBJETO: hs. extras, av. pr., fér., 13ºsal., dif. desc. remunerado, dif. de hs., hs.  
percurso.... Cr\$ 28.205,00

jpb.

2/  
9  
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do J.C.J. de Montenegro.

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 632/79

Em 12/12/79 D.

Edemar Ribeiro de Sá, brasileiro, casado, residente nesta cidade, motorista, por seu procurador infra assinado, conforme mandato incluso, vem respeitosamente propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra Construtora Ferreira Guedes S/A, firma estabelecida na área da COPESUL, inscrita no CGC sob nº 61099826-0029-45, pelo que expõe e requer o que segue:

Trabalhou como motorista para a reclamada de junho até outubro do corrente ano; sendo dispensado sem justa causa, o horário de trabalho era das 7 hs até as 22 hs, com 1 hora de descanso para almoço.

O reclamante era transportado até o local de serviço em condução da reclamada, visto não ter ônibus de linha para Vendinha no horário de trabalho estabelecido pela firma.

Reclama:

Horas extras .....	Cr\$ 3.025,00
Aviso Prévio .....	Cr\$ 3.260,00
Férias .....	Cr\$ 1.860,00
13º salário .....	Cr\$ 1.860,00
Diferença do descanso remunerado .....	Cr\$ 2.600,00
Diferença de Cr\$ 5,00 por hora de 15/08/79 em diante .....	Cr\$ 6.000,00
Horas de percurso .....	Cr\$ 9.600,00
Total .....	Cr\$ 28.205,00

3  
8

Isto posto requer a notificação da reclamada para audiência a ser designada por V.Exa.

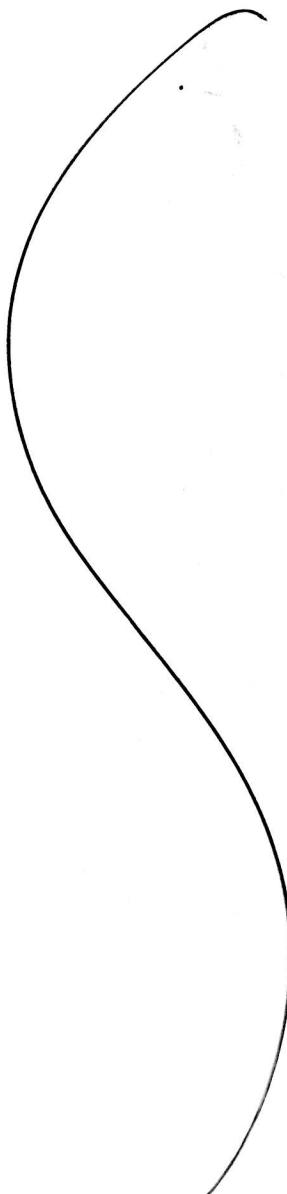
Requer ainda a procedência total da presente reclamatória, condenando-se a reclamada ao pagamento das parcelas, bem como ao pagamento em dobro das parcelas incontroversas do pedido que não forem colocadas a disposição do reclamante na audiência.

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidos.

P. E. Deferimento.

Montenegro, 7 de dezembro de 1979.

*Eduardo R. da Paixão*

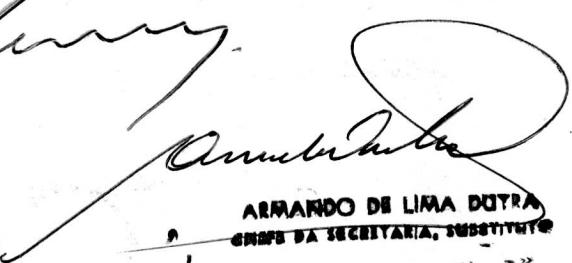


## CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 21 de 01 de 1980,  
as 13:10 horas, para a realização da audiência, e que na  
data foi notificado o reclamante na  
pessoa do portador da reclamatória  
Sr. Luiz Antonio Rosa, expedido noti-  
ficação à reda p/ Sr. Of. Justica  
para ciência da designação.  
O referido é verdade dou fé.

Em 12 de dezembro de 1979



  
Armando de Lima Dutra  
Chefe da Secretaria Substituto





PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. n° 632/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A  
Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EDEMAR RIBEIRO DE SA

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e um (21) do mês de janeiro/80, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

\* Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro

12 de dezembro de 1979

Armação  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CONEP DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Jagtem

jpb.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h, no escritório do dr. DJACIR VIEIRA ALVES procurador e pessoa na qual notifiquei a CONS  
TRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo as-  
sinado a contrafá, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 09 de janeiro de 1980:

*Paulo da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

S

JUNTADA

Faço juntada da ata Hs 5.

Em 21 de Janeiro de 1980

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
ADMIRAL DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
58  
PROCESSO N° 632/79.....

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ~~oitenta~~, às treze e cinqüenta e cinco horas, estando aberta a audiência da ~~Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO~~, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDEMAR RIBEIRO DE SÁ, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: horas extras, aviso prévio, férias, 13º salário, diferença de descanso remunerado, diferença de horas, horas de percurso, no total de Cr\$28.205,00. .-.-.-.-.  
PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, que junta Procuração Apud-Acata, e a reclamada representada por seu preposto Sr. Ítalo Dias J. Liano, acompanhado de seu patrono, Dr. Djacyr V. Alves, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Dada a palavra à procuradora do reclamante, a pedido da mesma, por ela foi dito que requeria o aditamento das seguintes parcelas: 22(vinte e dois) dias de trabalho referente a 10.10.79 a 22 do mesmo mês; adicional de insalubridade, eis que trabalhava na pedreira da reclamada durante o período do contrato de trabalho e guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, código 01. Pelo procurador da reclamada foi dito que, em face do aditamento, requer o prazo legal para fazer a sua contestação. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 26 de fevereiro, às 13h40min para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

6  
58

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 632/79

**TERMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”**

Aos ninete e seis dias do mês de ..... do ano de  
mil novecentos e oitenta, perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Monteiro, de Ordem do Exmo.  
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Edemar Ribeiro de Sá

lres. .....  
(Nacionalidade)

.....  
(Estado Civil) .....  
maior, residente na esta cidade .....  
(Profissão) .....

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu  
procurador o bacharel Eloé de Almeida Pereira Rito

lres. .....  
(Nacionalidade) .....  
(Estado Civil) .....

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS ..... sob  
n.º 11554 ..... outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na  
cláusula “ad-judicia” e mais os especiais necessários para: acordar, desacordar,  
der e receber sentença, desistir, para constar, eu, .....  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe da Secretaria, lavrei este termo,  
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteiro 21 de janeiro de 1980

Edemar R. de Sá

VISTO:

Juiz do Trabalho, Presidente  
**MARIO MIRANDA VACCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 26 de fevereiro de 1980.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7  
G

P R O C E S S O N.º 632/79

Aos Vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta , às treze cinqüenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN , dos em- pregadores, e NESTOR FLORES , dos em- pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDEMAR RIBEIRO DE SÁ, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: horas extras, aviso prévio, férias, 13º salário, diferença de descanso remunerado, diferença de horas, horas de percurso, no total de Cr\$28.205,00. .-.-.-.-.-.-.-.-

PRESENTES AS PARTES, e seus procuradores. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$16.500,00, no dia 05 de março do corrente ano, às 16 horas, na Secretaria desta Junta, e fará a entrega das guias AM para o levantamento do depósito no FGTS, sob código 01, namesma data. Com o recebimento do total convencionado e das guias o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que o valor convencionado será recebido por saldo de seus direitos. O não cumprimento do acordo por parte da reclamada implicará num acréscimo de 20% sobre o saldo devido. Custas, prorata, no valor de Cr\$952,00, cabendo Cr\$476,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. ACORDO HOMOLOGADO. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

**MÁRIO MIRANHA VASCONCELLOS**  
**JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE**

**ESTOR FEURO**

ANDRÉ LUIZ MOTTA  
VOCAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149

# CERTIDÃO

CERTIFICO que deixaram o proze  
ser que a Procur. Faz  
para o acordo feito  
me Ata de fls. 7.

Dou fé.

Em 11 / 03 / 1980

*Arraial do Cabo*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

Dirigir o cumprimento ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Este é o encerramento. Em 11 de 03 de 1980

*Arraial do Cabo*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Aplicar-se-á*  
*a clausula penal*  
*e etc. - cc.*

11-3-80

*K. Varela*

## CALCULOS

Principal..... Cr\$ 16.500,00

Clausula 20%..... Cr\$ 3.300,00

Total..... Cr\$ 19.800,00

Montenegro, 12 de março de 1980

*JANIS PROENÇA BECKER*  
Auxiliar judiciário, classe esp.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 632/79

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos ..... 13 ..... dias do mês de ..... marco ..... do ano de mil, novecentos e ..... Oitenta ..... , nesta cidade de ..... Montenegro ..... , às 13:00 horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante EDEMAR RIBEIRO DE SÁ ..... e o Reclamado ..... CONSTRUTORA FERREIRA GUÉDES S/A .....  
(Representação, quando houver)  
(Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a ..... acordo celebrado ..... na presente reclamação, decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ ..... 19.800,00 ..... (dezenove ..... mil e oitocentos cruzeiros ..... X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.) ..... relativa a ..... acordo mais a clausula penal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTY

Reclamante

Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, a Dra. Eloá de A.P. Pinto, tendo na oportunidade informado que a reclamada entregou as guias do FGTS. Dou fe.

Montenegro, 13 de março de 1980

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substº.

Faço juntada da guia do FGTS

*abacaxo*

~~Em 13 de Março de 1980~~

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARAMBÔ PADRONIZADO DO CGC

61099826/0029-45

CPF -

02 RESERVADO

1

04 RESERVADO

2

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Polo Petroquímico

10 CEP

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 80

14 COTA OU DUODECIMO

3 4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

16 TIPO

6

17 Nº PROCESSO

000 632/79

18 REFERÊNCIAS

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Gustas Judiciais - A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE  
DO PROCESSO

632/79

RECLAMANTE(S)

Edemar Ribeiro de Sá

RECLAMADO(A)

Construtora Ferreira Guedes S/A

GUIA Nº

79/80

EXPEDIDA EM / 13 3 80

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

*J. Belo*

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS,

Cód. 147

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CR\$

476,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR\$

476,00

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR\$

476,00

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF  
A MÁQUINA OU EM LETRA DE  
FORMA.

28

TOTAL

29 VALOR - CR\$

476,00

AUTENTICAÇÃO



9.

D.

## CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 03 de 1980

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## ARQUIVADO

Em 17 de 03 de 1980

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO